



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026/DL/PMNO

CHAMADA PUBLICA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026/PMNO

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO PRESENCIAL – 24 DE JUNHO DE 2026,
ÀS 08H:00, SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLÍMPIA/MT.

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO- Portaria Municipal nº.020/2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETO DE VENDA- Portaria Municipal
nº.042/2026

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES-Sala de Licitações/Prefeitura Municipal
UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>

INFORMAÇÕES: 65-3320-0500/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº.117/2026, Comunica aos interessados que fará realizar a CHAMADA PUBLICA visando à contratação do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes contendo o PROJETO DE VENDAS e HABILITAÇÃO deverá ser entregue no departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente CHAMADA PUBLICA será consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, suas alterações, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, portaria municipal 020/2026. Portaria municipal 042/2026 e nos moldes da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

2 - OBJETO DO VALOR

2.1 constitui objeto do presente edital, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, para atendimento da Secretaria municipal de Educação, conforme edital e demais anexos,

2.2 VALOR TOTAL- R\$ 745.428,46 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

2.3 DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO PRESENCIAL

2.3.1. Será realizada sessão pública presencial no dia **24 de junho de 2026**, às 08h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, para abertura e análise dos envelopes. A sessão será integralmente gravada, sendo facultativa a presença dos interessados, tendo em vista que a gravação poderá ser posteriormente disponibilizada mediante solicitação formal.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente contratação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, à participação divide-se em grupos FORMAL, INFORMAL e NÃO ORGANIZADO EM GRUPO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O interessado entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços/projetos de venda e outro os documentos de habilitação.

4.2 o projeto de vendas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETO DE VENDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT
CHAMADA PÚBLICA Nº 000/202x NOME/RAZAE O SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ/CPF:	CHAMADA PÚBLICA Nº 000/202x NOME/RAZAE O SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ/CPF:

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de contratação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA-PROJETO DE VENDA- ENVELOPE 01

5.1. No Envelope nº 01 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

seleção será publicado até o terceiro dia após o dia da sessão e até o quinto dia dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-ENVELOPE 02

6.1 No Envelope nº 02 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE **conforme consta no termo de referência.**

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1A seleção obedecerá à Resolução FNDE nº 04/2026, observando a seguinte ordem de prioridade:

Após o recebimento e habilitação das propostas de venda, a Entidade Executora deverá observar a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos:

I– O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II– O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III– O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV– O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

I- projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II- projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III- projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

O enquadramento nos critérios previstos no item I observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8. DO RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação) o ou inabilitação o de licitantes, a anulação o ou revogação o da licitação o, observara o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021. 16.2.

8.2 O prazo recursal e de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação o ou inabilitação o do licitante:

- a) a intenção o de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusa
- b) o prazo para apresentação o das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação o ou inabilitação ;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual devesse proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. O objeto será adjudicado ao declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.10 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os Proponentes Vencedores deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo , atendendo aos termos do anexo da Resolução 04/ 2026.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Seagro;

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para os Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares Municipais, conforme cronograma de entrega definido pelo contrato;

10.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pelo fornecimento dos PRODUTOS, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial/projeto de vendas, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.2. Os pagamentos serão efetuados PARA O GRUPO FORMAL após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

11.2.1 Os pagamentos serão efetuados PARA O GRUPO INFORMAL após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da contratação.

11.2.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2. É de exclusiva responsabilidade da contratada o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

12.3 a contratada deverá cumprir com todas as disposições contidas do termo de referência anexo a este edital

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

14.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

14.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15- DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

15.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

15.4 Todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21, devendo Administração, no pagamento das obrigações relativas à prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

16- DA RESCISÃO

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

16.1.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

16.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

16.1.2 Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

16.1.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

16.1.4 Em qualquer caso da rescisão administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e do fiscal designado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

18.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial/projeto de vendas, sem qualquer ônus ou acréscimo;

18.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

18.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

18.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (65) 3332 – 1130 ou contratacao@novaolimpia.mt.gov.br.

19.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

19.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo , da mencionada Resolução do FNDE.

20 – DO FORO

20.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Barra do Bugres / MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21- DOS ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- **ENVELOPE 01**

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA- **ENVELOPE 02**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA.

RESPONSÁVEIS:

Debora Cristiane Ferreira-Secretaria Municipal de Educação e cultura (Aprovação do TR)

Taysa Campos Fontoura -Nutricionista Responsável Técnica – PNAE (Responsável pela pesquisa de preços do Processo Adm. 0102026)

Givaldo Valério dos santos filho- **presidente** da comissão de contratação /Port. Municipal nº 020/2026

Karem maria soares Barbosa-**Membro** comissão de contratação port. Municipal nº 020/2026

Rodrigo rodrigues-**Membro** comissão de contratação port. Municipal nº 020/2026

Elizete maria da silva-**Membro** comissão de contratação port. Municipal nº 020/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Gabriel Nascimento Quirino-**Membro** comissão de contratação port. Municipal nº 020/2026

Erica Ribeiro longo-**Membro** comissão de contratação Port. Municipal nº 020/2026

Taysa campos Fontoura-Comissão de seleção de projeto de venda- Portaria Municipal
nº.042/2026

Sergio shefer- Comissão de seleção de projeto de venda- Portaria Municipal nº.042/2026

Kathiuscia der arruda Medeiros cheiron Comissão de seleção de projeto de venda- Portaria
Municipal nº.042/2026

Ari Cândido Batista- Prefeito Municipal- (Autorização da contratação)

Pedro Rosa Neto- Assessor Jurídico Municipal (Apreciação Jurídica do Processo Adm.
010/2026)

Nova Olímpia/MT, 23 de fevereiro de 2026

ANEXO I

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDAS PARA OS GRUPOS FORMAIS- ENVELOPE 01

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES- GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.			2. CNPJ -		3. ____/MT	
4. RUA _____					5. (66) _____	
III - IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS DO PNAE						
Escola -		CNPJ -		Município/UF		
Endereço -				DDD/Fone		
IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		MESES DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2026.						
(o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

A (nome do Grupo Formal) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo (a) Senhor (a), _____, portador do RG n.º _____/SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, Declara para os devidos fins, que os produtos oriundos da _____, relacionados no Projeto de Vendas, são produzidos na própria _____, pelos próprios associados, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, junto ao Processo da Chamada Pública de n.º 002/2026, para atendimento às Unidades Escolares do município de Nova Olímpia/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Grupo Formal)

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE FORNECIMENTO INDIVIDUAL (Grupo Formal)

Eu _____, portador do RG n.º _____/SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, representante legal da _____, Declaro para os devidos fins, que será de minha total responsabilidade, o controle do limite individual de produtos fornecidos por cada associado, , conforme consta da relação de produtos e fornecedores, constantes do Projeto de Vendas, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Processo da Chamada Pública de n.º 002/2026, para atendimento às Unidades Escolares do município de Nova Olímpia/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal (**Grupo Formal**)

PROJETO DE VENDAS PARA OS GRUPOS INFORMAIS- ENVELOPE 01

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articulada () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articulada (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
------------------------------------	--------	--------	----------	---------------	----------------------

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO	2. CNPJ-	3. _____/MT
4. RUA _____	5. (66) _____	

IV – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS DO PNAE

Escola -	CNPJ -	Município/UF
Endereço -	DDD/Fone	
1. Escola -	2. CNPJ -	3. Município
4. Endereço -	5. DDD/Fone	

V - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital da chamada pública).				Total projeto	

VI - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade/ PRE DE AQUISIÇÃO	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Importante Informar: número do banco, agência e número da conta bancária e chave do Pix.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Grupo Informal)

Eu, _____, representante legal dos associados pertencentes ao Grupo Informal _____, portador do RG n.º _____/SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

_____, Declaro para os devidos fins, que os produtos produzidos pelos associados do Grupo Informal _____, identificados no Projeto de Vendas, são produzidos por cada um dos associados, conforme consta da relação de produtos e fornecedores, constantes do Projeto de Vendas, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, junto ao Processo da Chamada Pública de n.º 002/2026, para atendimento às Unidades Escolares do município de Nova Olímpia/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal (**Representante Legal do Grupo Informal**)

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE FORNECIMENTO INDIVIDUAL (Grupo Informal)

Eu _____, portador do RG n.º _____/SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, representante legal da _____, Declaro para os devidos fins, que será de minha total responsabilidade, o controle do limite individual de produtos fornecidos por cada associado, pertencentes ao Grupo Informal _____, conforme consta da relação de produtos e fornecedores, constantes do Projeto de Vendas, para o fornecimento de gêneros alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

oriundos da Agricultura Familiar, junto ao Processo da Chamada Pública de n.º 002/2026, para atendimento às Unidades Escolares do município de Nova Olímpia/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal (**Representante Legal do Grupo Informal**)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000	Nova Olímpia-MT				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		MESES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n -----/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

CNPJ - _____	_____/MT
Endereço – RUA _____	Fone: (66) _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS DO PNAE

Escola –	CNPJ -	Município/UF
Endereço –	DDD/Fone	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e D	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
-----------	-------------------------------------	------

PROJETOS DE VENDAS PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS- ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Fornecedor Individual)

Eu, _____, Fornecedor Individual portador do RG n.º _____/SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, Declaro para os devidos fins, que os produtos produzidos pelos identificados no Projeto de Vendas, são todos de produção própria, conforme consta da relação de produtos descritos no Projeto de Vendas, para o fornecimento de gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, junto ao Processo da Chamada Pública de n.º 002/2026, para atendimento às Unidades Escolares do município de Nova Olímpia/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Produtor Individual

N.º CPF

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, por meio de Chamada Pública, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Nova Olímpia – MT, para o ano letivo de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

1.2 As quantidades a serem contratadas assim como unidade de fornecimento, valores unitários e total dar-se conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	147060	KG	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	300
2	147061	UN	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	7000
3	147063	KG	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	1400
4	147062	KG	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	1400
5	145223	KG	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	
6	145224	UN	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA (EM MAÇO)	500
7	145225	PC	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	3000
8	147064	KG	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	1000
9	145226	UN	ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			PROPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. (EM MAÇO)	
10	39360	KG	BANANA - COMPRIDA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	500
11	33240	KG	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5000
12	39362	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5000
13	28060	KG	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	1200
14	33252	KG	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

15	33230	KG	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	3000
16	147059	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	900
17	147065	UN	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO E CEBOLINHA - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM MAÇO	300
18	147066	UN	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS EM MAÇO	3000
19	33250	KG	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	300
20	140123	UN	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	
21	28071	KG	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	500
22	36538	KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	600
23	28083	KG	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	500
24	28074	KG	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	5000
25	140124	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	1000
26	28077	KG	MARACUJA - AZEDO,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA INTACTA E FIRME,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,VENDA POR PESO	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

27	36544	KG	MELAO - BRANCO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	2000
28	28079	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	10000
29	140126	KG	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO_PLASTICO	600
30	39374	KG	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	600
31	33246	KG	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	500
32	145230	UN	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO (EM MAÇO)	600
33	36554	KG	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	
34	39376	KG	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO	2000
35	40782	KG	MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	2000
36	40788	KG	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	600
37	40790	KG	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1000
38	40794	KG	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	
39	40796	KG	ABOBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	600
40	40802	KG	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	200
41	40804	KG	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	200
42	40806	KG	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	200
43	40808	KG	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	200
44	40812	KG	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE	2968



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	
45	40816	KG	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1200
46	40822	KG	PINHA - BOA QUALIDADE, SEM DANOS CAUSADOS PELA EMBALAGEM OU TRANSPORTE, EMALAGEM APROPRIADA	98
47	146438	KG	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	6500
48	146429	KG	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	1200
49	65812	KG	ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRMEDEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	200
50	159552-0	KG	CAJU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COR E POLPA FIRMES, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS PELE LISA SEM DANIFICACOES, ACONDICIONADO EM EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO, NACIONAL	200

1.3 A vigência contratual deste instrumento será até o dia 31-12-2026, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, por meio de Chamada Pública, realizou-se o mapeamento da produção local e dos municípios circunvizinhos, identificando a disponibilidade e a capacidade produtiva dos agricultores familiares, bem como a vocação agrícola do município e da região.

A partir desse levantamento, foi definida a pauta de compra, priorizando a aquisição de alimentos produzidos local e regionalmente, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% dos recursos na compra direta da agricultura familiar, além de promover o desenvolvimento rural sustentável, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

A justificativa da demanda para atendimento deste Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na necessidade contínua de fornecimento de alimentação escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, conforme demonstrado pela demanda já executada no exercício de 2025, apresentada no quadro abaixo.

No ano letivo de 2025, o município atende 2.095 alunos, distribuídos entre escolas de ensino fundamental, educação infantil, creche e escola especial, totalizando 203 dias letivos. A execução do Programa de Alimentação Escolar contempla uma média de 2.565 refeições diárias, resultando em um total estimado de 520.695 refeições anuais.

Essa demanda expressiva evidencia a necessidade de planejamento prévio, regularidade no fornecimento e garantia da qualidade nutricional das refeições ofertadas, o que reforça a importância da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assegurando alimentos frescos, diversificados, adequados aos hábitos alimentares locais e nutricionalmente equilibrados.

Dessa forma, a demanda apresentada justifica plenamente a elaboração deste ETP, uma vez que a contratação pretendida é essencial para garantir a continuidade do serviço público de alimentação escolar, o cumprimento das normas do PNAE, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, bem como o fortalecimento da agricultura familiar local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Dias letivos: 203

Escola	Nº de alunos	Nº de refeições /dia	Nº de refeições /ano
EMEB Treze de Maio	485	485	98.455
EMEB Maria ap. Mozar	332	332	67.396
EMEB Sagrado Coração de Jesus	442	442	89.726
EMEB Renê barbour	366	366	74.298
Creche	382	764	155.092
Escola Especial	88	176	35.728
	2095 alunos	2565 ref. dia	520.695 ref. ano

Fonte: Ômega sistemas (07-11).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual disponível no portal da prefeitura municipal.

O prazo para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do Edital da Chamada Pública, conforme detalhamento constante no respectivo instrumento convocatório.

Os envelopes deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a entrega fora do período definido. A sessão pública para abertura e análise dos envelopes será realizada de forma presencial, no último dia do prazo estipulado, em local e horário previamente definidos no Edital.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar por meio de Chamada Pública, com foco na participação da agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A operacionalização da solução ocorrerá mediante a seleção de projetos de venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

apresentados por agricultores familiares, organizados nas formas individual, grupos informais ou grupos formais (associações e cooperativas), observando os critérios de priorização estabelecidos em lei, especialmente quanto à origem local e regional da produção.

Os alimentos a serem adquiridos compreendem produtos in natura, frescos e minimamente processados, conforme pauta previamente definida pelo departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, garantindo adequação nutricional, respeito aos hábitos alimentares locais e atendimento às necessidades dos estudantes da rede municipal.

A execução contratual será realizada de forma parcelada e contínua, durante o período letivo de 2026, conforme cronograma de entrega estabelecido no Termo de Referência e nas Notas de Autorização de Despesa (NAD), emitidas pela Administração. As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares da zona urbana e rural, assegurando logística adequada, qualidade dos produtos e regularidade no abastecimento.

A solução contempla ainda:

- Seleção transparente dos fornecedores, por meio de critérios objetivos definidos na Resolução FNDE nº 06/2020 e legislação municipal;
- Garantia da qualidade sanitária e nutricional dos alimentos, com exigência de conformidade com normas vigentes;
- Acompanhamento e fiscalização por servidores designados, com controle de recebimento, conferência e atesto das notas fiscais;
- Respeito ao limite individual de venda por agricultor, conforme regulamentação do FNDE;
- Possibilidade de complementação da demanda com fornecedores de outras regiões, quando a produção local não for suficiente, respeitando a ordem de prioridade legal;
- Solicitação de amostras, quando necessário, para verificação da qualidade dos produtos ofertados.

Do ponto de vista logístico e operacional, a solução é viável, considerando a existência de produtores locais e regionais aptos ao fornecimento, bem como a experiência prévia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

município na execução do PNAE. Sob o aspecto estratégico, a solução contribui diretamente para:

- O fortalecimento da agricultura familiar;
- A promoção do desenvolvimento econômico local e regional;
- A garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes;
- A oferta de alimentos saudáveis, diversificados e culturalmente adequados.

Dessa forma, a solução apresentada atende plenamente às necessidades da Administração Pública, sendo adequada, eficiente e alinhada aos princípios legais, técnicos e sociais que regem a política de alimentação escolar.

4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender a um conjunto de requisitos de natureza legal, técnica, sanitária e operacional, de modo a garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos alimentos fornecidos e o pleno atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Inicialmente, a contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme previsto na legislação vigente, sendo destinada exclusivamente à participação de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, organizados na forma de fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais, como associações e cooperativas. Para participação, será indispensável que os proponentes possuam: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válidos, além de atenderem aos limites individuais de comercialização estabelecidos pelas normas do FNDE de no máximo 40.000,00 por CAF.

No que se refere aos produtos, os gêneros alimentícios deverão ser, in natura, frescos, sazonais e produzidos local ou regionalmente, respeitando a vocação agrícola do município e os hábitos alimentares da população escolar. Os alimentos deverão apresentar padrão adequado de qualidade, com características próprias de cada produto, como tamanho, coloração, textura e grau de maturação, sendo vedado o fornecimento de itens com danos físicos, mecânicos, sinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

de deterioração, presença de sujidades, parasitas ou quaisquer contaminantes que comprometam a segurança alimentar.

Sob o aspecto sanitário, os fornecedores deverão observar rigorosamente as normas de higiene, manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos, conforme legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, devidamente protegidos contra contaminações, exposição ao sol, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade. Quando aplicável, poderá ser exigida comprovação de atendimento às normas sanitárias, bem como a apresentação de amostras para avaliação prévia.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada e contínua ao longo do ano letivo de 2026, conforme a demanda das unidades escolares. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas da rede municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em conformidade com cronograma previamente estabelecido pelo departamento de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação. Os pedidos serão formalizados por meio de Nota de Autorização de Despesa (NAD), cabendo ao fornecedor assegurar a regularidade do abastecimento, evitando interrupções que possam comprometer a oferta da alimentação escolar.

Do ponto de vista administrativo, os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme sua categoria, sendo admitida a apresentação em cópia simples, sujeita à conferência pela Administração. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e encaminhamento ao setor competente.

A seleção dos fornecedores observará critérios de priorização definidos na legislação, com destaque para a preferência por produtores locais, seguida da priorização regional, bem como para grupos historicamente vulneráveis, como assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e organizações de mulheres. Também será considerada a organização dos fornecedores, priorizando-se grupos formais em relação aos informais e individuais, além da valorização de produtos oriundos de sistemas de produção orgânicos ou agroecológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Em situações de empate, poderá ser realizado sorteio público, garantindo transparência e isonomia no processo.

Adicionalmente, a contratação incorpora requisitos relacionados à sustentabilidade, ao incentivar a produção local, reduzir a necessidade de transporte em longas distâncias, estimular práticas agrícolas sustentáveis e promover a diversificação da produção, contribuindo para a preservação ambiental e o fortalecimento da economia local.

Por fim, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que realizarão o controle do recebimento dos produtos, verificação da qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação, garantindo a oferta de alimentação escolar adequada, segura e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do projeto será conduzida de forma planejada, contínua e descentralizada, assegurando o fornecimento regular e a qualidade dos gêneros alimentícios às unidades escolares ao longo do ano letivo de 2026. Após a formalização da Chamada Pública e assinatura dos contratos, o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada e conforme a demanda, com base no planejamento técnico do setor de Nutrição, considerando cardápios, número de alunos, sazonalidade e capacidade produtiva. As solicitações serão formalizadas por meio de Notas de Autorização de Despesa (NAD), contendo especificação dos itens, quantidades, prazos e locais de entrega, sendo o transporte de responsabilidade dos fornecedores.

As entregas deverão seguir rigorosamente o cronograma estabelecido, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, respeitando dias, horários e particularidades de cada unidade escolar, tanto na zona urbana quanto rural. Os produtos deverão ser entregues conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

sazonalidade, garantindo alinhamento com o planejamento alimentar e disponibilidade produtiva.

No recebimento, será realizada conferência criteriosa dos produtos, abrangendo aspectos quantitativos e qualitativos, com verificação das condições sanitárias, integridade e conformidade com as especificações. Será obrigatória a emissão de comprovante de entrega, devidamente conferido e assinado pelo responsável na unidade escolar, para posterior encaminhamento ao setor competente.

Produtos que apresentarem inconformidades, inadequações de qualidade ou condições impróprias para consumo serão imediatamente recusados, cabendo ao fornecedor a substituição sem ônus adicional.

O acompanhamento será realizado de forma sistemática pelo fiscal do contrato e pela nutricionista responsável, permitindo o monitoramento da execução, avaliação da qualidade dos alimentos, adequação ao cardápio e eventuais ajustes operacionais decorrentes da sazonalidade ou variações na demanda.

Será assegurado o controle do limite individual de fornecimento por agricultor, em conformidade com as normas do FNDE, garantindo equidade entre os participantes.

O transporte deverá ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, preservando a integridade e segurança dos alimentos até o destino final.

O modelo adotado assegura eficiência operacional, controle rigoroso da execução e atendimento às exigências legais, promovendo a continuidade da alimentação escolar com qualidade e segurança.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

O objeto será recebido da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela unidade escolar, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

O recebimento e a aceitação do objeto desta chamada pública, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado/contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da contratada/fornecedor registrado em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a contratante e a contratada.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, pelo mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

O gerenciamento do contrato caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo frescos, em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a segurança alimentar dos estudantes. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

A contratada também deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal e documental, conforme exigências legais, bem como observar o limite individual de venda estabelecido em até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP por ano civil, conforme normativas do PNAE. Abaixo está descrito o fiscal de contrato e seu respectivo suplente:

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos gêneros alimentícios fornecidos será realizada com base nas entregas efetivamente executadas, conforme as Notas de Autorização de Despesa (NAD) emitidas pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, realizada pelo fiscal do contrato ou responsável designado na unidade escolar. Serão verificados aspectos como: conformidade com o pedido, qualidade dos produtos, estado de conservação, acondicionamento, prazo de maturação adequado e atendimento às normas sanitárias.

A medição somente será considerada válida após o atesto formal do fiscal, que certificará que os produtos foram entregues em conformidade com as exigências contratuais. Em caso de divergências, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento será realizado com base nos valores unitários previamente fixados no processo de Chamada Pública, aplicados sobre os quantitativos efetivamente recebidos e aceitos. Não haverá pagamento por produtos não entregues, recusados ou fora das especificações estabelecidas.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente emitida, correspondente às entregas realizadas, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. A documentação será conferida e encaminhada ao setor competente para processamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal atestada, conforme os trâmites administrativos e financeiros da Administração Pública. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade do fornecedor previamente informada.

Ressalta-se que o pagamento está condicionado à regularidade fiscal do fornecedor, quando aplicável, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento garantem transparência, controle da execução contratual e segurança para ambas as partes, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente sobre os produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a futura contratação por meio de Chamada Pública, os requisitos de habilitação dos fornecedores observarão as disposições da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, da legislação federal vigente e da Lei Municipal nº 1.390/2025, devendo os proponentes apresentar documentação compatível com sua forma de organização.

Para fins de planejamento da contratação, consideram-se os seguintes grupos de fornecedores:

A seleção obedecerá à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, após o recebimento e habilitação das propostas de venda, a Entidade Executora adotará a seguinte ordem de prioridade para classificação dos projetos:

8.2 Prioridade por localização geográfica:

- a) Fornecedores locais;
- b) Fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- c) Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

d) Fornecedores do Estado;

e) Fornecedores do País.

Prioridade dentro de cada grupo:

Dentro de cada grupo de localização, a seleção observará a seguinte ordem dos grupos prioritários:

1- Assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, sem distinção entre si, observando:

a) Grupos formais deverão possuir, no mínimo, 50% + 1 dos associados com DAP ou CAF
Pessoa Física;

b) Grupos informais deverão possuir 100% dos integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) Em caso de empate entre grupos formais, terá prioridade aquele com maior número de agricultores com DAP ou CAF Pessoa Física;

d) Em caso de empate entre grupos informais, terá prioridade aquele com maior número de integrantes pertencentes aos públicos prioritários;

e) Será realizado sorteio público, nos casos envolvendo fornecedores individuais conforme a prioridade geográfica, garantindo a transparência, isonomia e ampla participação, quando as quantidades ofertadas local não forem suficientes.

f) terão prioridade os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados, conforme legislação vigente.

2. Forma de organização dos fornecedores:

a) Grupos formais terão prioridade sobre grupos informais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

b) Grupos informais terão prioridade sobre fornecedores individuais;

c) Fornecedores individuais terão prioridade sobre cooperativas centrais.

d) Em caso de empate entre grupos formais, terá prioridade aquele com maior percentual de agricultores familiares no quadro de associados/cooperados;

e) Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio público ou divisão do fornecimento, mediante consenso entre as partes;

8.4 Documentos necessário para Habilitação

8.4.1 AGRICULTOR INDIVIDUAL-HABILITAÇÃO

- Cópia do CPF
- Documento de identidade (RG)
- DAP Física ou CAF válida até 60 dias
- Comprovante de endereço
- Declaração de Produção Própria assinada
- Certidão Negativa da Fazenda Federal
- Certidão Negativa Municipal
- nº do Pis/Pasep (SE TIVER)
- Para agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais será aceito o registro no Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentado a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, desde que no formulário de cadastramento de Famílias Indígenas e no de Famílias Quilombolas no Cadastro Único para Programas Sociais, o campo que identifica se a família é indígena ou quilombola esteja devidamente preenchido a opção Sim, ou ter um dos códigos de algum tipo de grupo populacional tradicional ou específico especificado no formulário do Cadastro Único
- Dados bancário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

8.4.2 GRUPO INFORMAL-HABILITAÇÃO

- CPF de todos os participantes
- RG de todos os participantes
- DAP Física ou CAF de cada agricultor emitido até 60 dias
- Declaração de Produção Própria de cada agricultor
- Relação nominal dos agricultores participantes
- Certidão Negativa da Fazenda Federal de cada participante
- Certidão Negativa Municipal de cada participante
- nº do Pis/Pasep de cada participante (se tiver)
- Para agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais será aceito o registro no Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentado a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, desde que no formulário de cadastramento de Famílias Indígenas e no de Famílias Quilombolas no Cadastro Único para Programas Sociais, o campo que identifica se a família é indígena ou quilombola esteja devidamente preenchido a opção Sim, ou ter um dos códigos de algum tipo de grupo populacional tradicional ou específico especificado no formulário do Cadastro Único
- Dados bancário .

8.4.3 GRUPO FORMAL (ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA) - HABILITAÇÃO

- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, ativa e válida, emitido nos últimos 60 dias;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários, previstos em lei/normativa específica, quando for o caso;
- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
- Certidão Negativa da Fazenda Federal/INSS
- Certidão da Fazenda Municipal
- Relação nominal dos cooperados participantes
- Dados bancário

8.5 REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, sendo facultado à Administração solicitar os originais para conferência, quando necessário, em conformidade com a legislação de desburocratização.

8.6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – ENVELOPES

8.1 Para fins de organização e transparência do processo de seleção da Chamada Pública, os documentos dos proponentes serão apresentados em dois envelopes distintos:

8.2 ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DE VENDA

Deverá conter:

- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- Relação dos produtos ofertados;
- Quantidades;
- Valores;
- Identificação do(s) fornecedor(es);
- Assinatura do proponente ou representante legal;

8.7 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Deverá conter toda a documentação necessária à habilitação do fornecedor, conforme sua classificação, e o grupo ao qual representa, se formal, informal ou individual. Primeiramente será realizada a abertura e análise do Envelope nº 02 – Habilitação; Apenas os proponentes habilitados terão seus Envelopes nº 01 – Projeto de Venda analisados.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e identificados como: nome, CPF ou CNPJ; endereço completo; cidade; número do envelope; a ausência de identificação poderá ensejar inabilitação; a forma detalhada de apresentação será definida no edital da Chamada Pública;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

05050021230600132055339030000015001001000

05050021230600132061339030000015001001000

05050021230600132055339030000015520000000

05050021230600132061339030000015520000000

O valor estimado será apurado pelo Departamento Central de Aquisições, respeitando o limite individual de venda por CAF/DAP conforme legislação vigente de no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EEx.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, estando compatível com o planejamento da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, bem como com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, em especial o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, assegurando a cobertura financeira necessária para o atendimento da demanda prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Os recursos utilizados são oriundos de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como de contrapartida de recursos próprios do município, garantindo a continuidade e a regularidade do fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da rede pública municipal.

A contratação respeita os limites legais de aplicação dos recursos, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de destinação mínima de 45% dos valores repassados pelo FNDE para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, conforme legislação vigente.

Adicionalmente, observa-se que a estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado local e regional, garantindo compatibilidade com os valores praticados e assegurando economicidade à contratação. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida possui adequação orçamentária e financeira, atendendo às exigências legais e assegurando a disponibilidade de recursos para sua execução integral, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas municipais.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

A condução do presente processo de Chamada Pública, bem como a análise dos projetos de venda, habilitação dos proponentes e demais atos administrativos, será realizada por comissões devidamente designadas pela Administração Pública. A Comissão de Seleção dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar foi instituída por meio da Portaria Municipal nº 042, de 19 de fevereiro de 2026, sendo responsável por:

- Receber, analisar e julgar os projetos de venda; verificar a conformidade da documentação apresentada; emitir parecer técnico quanto à habilitação e classificação das propostas; Praticar os atos necessários à regular condução da Chamada Pública.

Além disso, o processo observará o apoio e atuação da Comissão Permanente de Licitação/Contratação do Município, especialmente quanto aos aspectos formais do processo administrativo, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Todos os atos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

praticados em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão solicitadas amostras após o resultado do projeto de venda dos alimentos conforme sazonalidade, que deverá ser agendada. As amostras deverão estar etiquetadas com a identificação do fornecedor.

Nutricionista Responsável Técnica – PNAE

Taysa Campos Fontoura

Nutricionista RT

Nova Olímpia – MT, 23 de Abril de 2026.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021.
- Não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não está suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município e Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Não participa, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Não tem em seu quadro Autor do anteprojeto, do projeto básico, termo de referência e ou qualquer outro instrumento de elaboração da licitação ou do projeto executivo sendo pessoa física ou jurídica.

2- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)

- Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VIII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

3- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL.

- Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo em questão , junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações e condições constantes no edital da contratação assumindo toda a responsabilidade imputada tanto da habilitação quanto da elaboração da proposta para cumprimento das obrigações, inteirando-se ainda das condições técnicas e da complexidade do objeto da contratação.

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO XXX/2026/PMNO

CHAMADA PUBLICA N ° XXXXX/2026/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro centro CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **xxxxxxx**, portador do CPF: **xxxxxxxxxxxx** RG **xxxxxxxxxxx**, ou CIN quando for o caso, CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E LEGALIDADE

1.1. É objeto desta contratação e o xx o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei da Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

1.2. São partes integrante deste instrumento o edital, termo de referência e proposta de preços/projetos de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme descrito abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO LIMITE DA DAP

3.1. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º

§ 2º” (NR)

CLÁUSULA QUARTA-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2026.

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º xxxx/2026 nos locais abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Escola municipal de educação básica Sagrado Coração de Jesus	Rua Wilson de Almeida nº 115 S jd ouro verde.
Escola municipal de educação básica Dep Renê Babour	Rua Guatemala s/n bairro: São João
Creche municipal Profª Aparecida Portúlio Bento de Azevedo	Rua Pedro Pedrossian s/n bairro: Jd das Oliveiras
Escola municipal de Educação Básica Treze de Maio	Rua Sebastião André de Souza s/n Bairro: Boa esperança



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cap. 78:370-000

Nova Olímpia-MT

Escola municipal de educação básica Maria Aparecida Cavallini Soares Mozar	Rua Marcos Freire 126 E bairro : Jd Ouro Verde
Escola municipal de Educação Especial Dante Martins de Oliveira	Rua Sebastião André de Souza s/n Bairro: Boa esperança

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR

5.1 Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____). **(descrever aqui conforme projeto de venda apresentado pelo proponente)**

5.4 . No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(Descrever aqui conforme encaminhado pela unidade requisitante)

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal acompanhada das requisição emitida pela secretaria interessada efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 5%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

7.4. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

7.5 A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

7.6 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

10.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

10.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

10.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e do fiscal designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser prorrogado a critério da administração de acordo com as condições estabelecidas na Lei. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VIGENCIA

14.1 O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será a partir da emissão da Ordem de Serviços.

14.2 A vigência contratual será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

14.3 O prazo para início dos serviços será imediato após a emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT.

14.4 Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato. E asseguram a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

14.4.1 Alteração do projeto ou especificações, pela administração;

14.4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

14.4.3 Interrupção da execução do contrato à diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;

14.4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

14.4.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.5 Desde que atendidas as disposições estabelecidas no item acima, o pedido de prorrogação de prazo, por ventura a ser feito pela CONTRATADA, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual.

14.6 O contrato poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preços ou a modalidade de pagamento, em face de conveniências técnicas, ou por imposições relevantes, ocasião em que será elaborado, termo aditivo, respeitando as formalidades legais do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

15.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

15.4 Todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21, devendo Administração, no pagamento das obrigações relativas à prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

16.1.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo de processo de contratação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

16.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

16.1.2 Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

16.1.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

16.1.4 Em qualquer caso da rescisão administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOMICILIO E FORO

17.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Barra do Bugres / MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

Nova Olímpia / MT,

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

CONTRATADA:

Testemunhas:

Fiscal e suplente do contrato:

(Conforme indicado pela secretaria)

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME